TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos, administrativos, operacionais e jurídicos necessários à instrução do procedimento licitatório destinado à aquisição de peças, componentes e acessórios para manutenção das máquinas pesadas integrantes da frota municipal.

Identificação	Informação
Órgão contratante	Município de São Francisco do Glória/MG
CNPJ	18.114.231/0001-91
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Setor requisitante	Obras e Urbanismo
Responsável pela solicitação	Newton José da Silva Filho
Processo Licitatório	0131/2026
Pregão Eletrônico	095/2026
Registro de Preços	080/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços – SRP
Critério de julgamento	Maior desconto por lote
Modo de disputa	Aberto
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns
Forma de fornecimento	Parcelada, conforme necessidade
Vigência da Ata	12 (doze) meses
Fiscal da contratação	Ary Dias de Oliveira Filho

1.2. A contratação será conduzida mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente, variável e eventual das demandas de manutenção da frota de máquinas pesadas pertencentes ao Município.

1.3. O presente instrumento integrará o Edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos contratuais dela decorrentes, independentemente de transcrição integral, vinculando a Administração e os fornecedores às condições nele estabelecidas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

2.2. O objeto compreende o fornecimento de peças de reposição, componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos, de transmissão, filtragem, arrefecimento, direção, vedação, fixação, acabamento e demais acessórios discriminados na relação de itens integrante do procedimento licitatório.

2.3. Os materiais destinam-se ao atendimento das necessidades de manutenção das seguintes máquinas e equipamentos:

I – Retroescavadeira Manitou;
II – Trator LS;
III – Retroescavadeira New Holland B110C;
IV – Retroescavadeira John Deere;
V – Trator Solis;
VI – Motoniveladora RG140B.

2.4. As marcas e modelos indicados neste instrumento referem-se exclusivamente à identificação das máquinas pertencentes à frota municipal, cuja compatibilidade técnica deverá ser observada para o correto fornecimento das peças, não constituindo exigência de aquisição de produtos de fabricante específico.

2.5. Serão admitidas peças genuínas, originais ou de reposição equivalentes, desde que novas, sem uso anterior, de procedência comprovável e que apresentem compatibilidade técnica, dimensional, funcional e operacional com os respectivos equipamentos, atendendo aos padrões de qualidade, resistência, segurança e desempenho exigidos.

2.6. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, adulteradas, falsificadas ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada na especificação de determinado item.

2.7. A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de mão de obra mecânica, desmontagem, montagem, instalação, diagnóstico ou execução de manutenção preventiva e corretiva, os quais serão realizados pela Administração ou mediante contratação específica.

2.8. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e representam os limites máximos inicialmente previstos para atendimento das demandas municipais, não constituindo obrigação de aquisição integral.

2.9. As especificações, unidades de fornecimento e quantitativos encontram-se discriminados no Anexo I, que integra o presente Termo de Referência mediante vinculação expressa à relação de itens constante do Edital.

3. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção das condições de funcionamento, segurança, disponibilidade operacional e conservação das máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de São Francisco do Glória/MG, utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no desempenho de suas atribuições institucionais.

3.2. As máquinas pesadas constituem instrumentos indispensáveis à execução de atividades de interesse público, especialmente aquelas relacionadas:

a) À manutenção e conservação de estradas vicinais;
b) À recuperação e melhoria das vias públicas urbanas e rurais;
c) À realização de serviços de terraplenagem;
d) À movimentação, carregamento e transporte operacional de materiais;
e) À execução e manutenção de obras de infraestrutura municipal;
f) À limpeza e desobstrução de áreas públicas;
g) À conservação de acessos às comunidades rurais;
h) Ao apoio às atividades de interesse da população rural;
i) Ao atendimento de situações emergenciais relacionadas à infraestrutura pública;
j) À execução das demais atividades operacionais de competência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3.3. Em razão das características das atividades desenvolvidas, os equipamentos são submetidos a condições severas de utilização, incluindo exposição contínua à poeira, umidade, terrenos irregulares, cargas elevadas, vibrações, esforços mecânicos e desgaste natural de seus componentes.

3.4. Tais condições tornam indispensável a realização periódica de intervenções preventivas e corretivas, mediante substituição de componentes sujeitos a desgaste, deterioração, perda de eficiência ou ocorrência de falhas mecânicas, hidráulicas e elétricas.

3.5. A disponibilidade de peças de reposição adequadas possibilitará a realização tempestiva das manutenções necessárias, contribuindo para a redução do tempo de paralisação das máquinas, a preservação do patrimônio público e o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

3.6. A ausência de contratação regular para fornecimento dos materiais poderá acarretar:

a) Paralisação parcial ou total das máquinas pesadas;
b) Comprometimento da continuidade dos serviços públicos;
c) Atrasos na execução de obras e serviços de infraestrutura;
d) Agravamento de falhas mecânicas inicialmente identificadas;
e) Elevação dos custos de manutenção e recuperação dos equipamentos;
f) Necessidade de contratações emergenciais;
g) Redução da vida útil dos bens públicos;
h) Prejuízos à mobilidade e ao acesso da população residente nas comunidades rurais;
i) Comprometimento da segurança dos operadores e das atividades desenvolvidas.

3.7. A contratação planejada permitirá maior previsibilidade administrativa, controle das despesas de manutenção, racionalização das aquisições e adoção de medidas preventivas voltadas à conservação da frota.

3.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando a formação excessiva de estoques, a aquisição de componentes sem utilização imediata e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

3.9. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade dos serviços públicos e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na legislação de regência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à aquisição de bens comuns e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Constituem fundamentos normativos aplicáveis:

a) Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 37;
b) Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
d) Decreto Municipal nº 002/2024;
e) Lei Federal nº 4.320/1964;
f) Lei Complementar nº 101/2000;
g) Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
h) Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
i) Demais normas técnicas, administrativas e regulamentares aplicáveis.

4.3. A elaboração deste Termo de Referência deverá estar vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, à pesquisa de preços, ao levantamento da frota municipal e aos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

4.4. A necessidade administrativa deverá estar contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, quando elaborado pelo Município, ou devidamente justificada nos instrumentos de planejamento aplicáveis.

4.5. Da justificativa da modalidade Pregão Eletrônico

4.5.1. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no art. 29, combinado com o art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características e padrões de qualidade objetivamente identificáveis mediante especificações usuais de mercado.

4.5.2. As peças, componentes e acessórios encontram-se disponíveis no mercado especializado, podendo sua conformidade ser aferida mediante identificação de características técnicas, códigos de referência, dimensões, aplicações, procedência e compatibilidade com os equipamentos.

4.5.3. A realização do procedimento na forma eletrônica favorecerá a ampliação da competitividade, a transparência, a publicidade, a participação de fornecedores de diferentes localidades e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.

4.6. Da justificativa do Sistema de Registro de Preços

4.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. A escolha decorre da natureza variável das demandas de manutenção, considerando que a necessidade de reposição dos componentes depende da intensidade de utilização dos equipamentos, do desgaste natural das peças, das condições operacionais e da ocorrência de falhas ou avarias.

4.6.3. Embora seja possível estimar os quantitativos necessários para determinado período, não é possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, as datas e quantidades de todas as solicitações.

4.6.4. A utilização do SRP permitirá:

a) Realização de aquisições parceladas;
b) Atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência;
c) Redução da necessidade de formação de estoques;
d) Racionalização dos procedimentos administrativos;
e) Redução do tempo necessário à aquisição de peças;
f) Melhor controle dos quantitativos e das despesas;
g) Preservação da disponibilidade operacional da frota municipal.

4.6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações, observadas as disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Do critério de julgamento

4.7.1. Será adotado o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos dos arts. 33, inciso II, 34 e 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. O licitante deverá apresentar percentual único de desconto para cada lote em que participar, incidente uniformemente sobre todos os preços unitários de referência dos itens integrantes do respectivo lote.

4.7.3. Não será admitida a aplicação de percentuais diferenciados de desconto entre itens integrantes de um mesmo lote.

4.7.4. Os preços unitários de referência deverão corresponder aos valores apurados mediante pesquisa de mercado e expressamente estabelecidos na planilha integrante do Edital.

4.7.5. O preço unitário final de cada item será obtido mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = PR \times \left(1 - \frac{D}{100}\right)$$

Onde:

- PF = Preço unitário final;
- PR = Preço unitário de referência;
- D = Percentual de desconto adjudicado para o lote.

4.7.6. O percentual de desconto adjudicado permanecerá obrigatório durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas.

4.7.7. É vedada a utilização de tabelas particulares elaboradas unilateralmente pelo fornecedor em substituição aos preços unitários de referência estabelecidos no Edital.

4.7.8. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote deverá ser precedida de pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade da aquisição, em atendimento ao art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

4.8.1. O Município de São Francisco do Glória/MG atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo controle dos quantitativos, preços, descontos, vigência e demais condições registradas.

4.8.2. Não haverá órgãos ou entidades participantes externos ao Município.

4.8.3. Fica dispensada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o Município figura como único contratante, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.9.1. Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que legalmente autorizados e atendidas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, no regulamento municipal e no Edital.

4.9.2. As adesões dependerão da demonstração de vantajosidade, compatibilidade dos preços com o mercado, concordância do órgão gerenciador e do fornecedor registrado e comprovação de que não haverá prejuízo ao atendimento das necessidades originárias do Município.

4.9.3. Deverão ser observados os limites legais de 50% dos quantitativos registrados de cada item por órgão ou entidade não participante e de 200% para a totalidade das adesões, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

4.10. Do tratamento favorecido às ME, EPP e MEI

4.10.1. A presente licitação adotará o regime de participação mista, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Lote	**Regime de participação**
01 – Retroescavadeira Manitou	Ampla concorrência
02 – Trator LS	Exclusivo ME/EPP/MEI
03 – Retroescavadeira New Holland B110C	Ampla concorrência
04 – Retroescavadeira John Deere	Exclusivo ME/EPP/MEI
05 – Trator Solis	Exclusivo ME/EPP/MEI
06 – Motoniveladora RG140B	Ampla concorrência

4.10.2. A definição do regime de participação observará o valor estimado total de cada lote, correspondente à unidade de julgamento e adjudicação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10.3. Nos lotes destinados à ampla concorrência serão assegurados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.4. Deverá ser analisada, na fase preparatória, a aplicação da reserva de cota para bens de natureza divisível, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, ou formalizada a justificativa para seu afastamento, quando configurada hipótese do art. 49 da referida Lei Complementar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na disponibilização, mediante Sistema de Registro de Preços, de fornecedores aptos a atender às demandas futuras e eventuais de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

5.2. A solução compreenderá integralmente:

a) Fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e em perfeitas condições de utilização;

b) Identificação e conferência da compatibilidade técnica dos materiais com os equipamentos indicados pela Administração;

c) Disponibilização de informações técnicas necessárias à correta identificação dos produtos;

d) Acondicionamento adequado dos materiais;

e) Transporte até o local indicado pela Administração;

f) Seguro de transporte, quando necessário;

g) Carga, descarga e entrega dos materiais;

h) Apresentação da documentação fiscal correspondente;

i) Disponibilização de catálogos, fichas técnicas e documentos de procedência, quando necessários à comprovação da conformidade;

j) Garantia legal, contratual e do fabricante, quando aplicável;

k) Substituição de materiais rejeitados ou que apresentem vícios e defeitos;

l) Recolhimento de materiais fornecidos incorretamente;

m) Suporte técnico comercial para esclarecimentos relacionados à aplicação, compatibilidade e identificação das peças;
n) Cumprimento das demais obrigações indispensáveis ao fornecimento integral do objeto.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações deverão estar compreendidos nos preços resultantes da aplicação do desconto adjudicado, não sendo admitida cobrança adicional de fretes, seguros, embalagens, deslocamentos, carga, descarga ou outras despesas relacionadas ao fornecimento.

5.4. A solução não compreende a instalação das peças ou a execução de serviços mecânicos, devendo tais atividades ser realizadas separadamente.

5.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas, identificação de componentes, tratamento de ocorrências, solicitações de substituição e acionamento das garantias.

5.6. A solução deverá assegurar o atendimento integral das necessidades da Administração durante todo o ciclo de fornecimento, compreendendo desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o recebimento definitivo e eventual atendimento das obrigações de garantia.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos requisitos técnicos dos materiais

6.1.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.1.2. As peças deverão apresentar:
a) Condição de produto novo e sem utilização anterior;
b) Compatibilidade com a marca, modelo, série e configuração do equipamento;
c) Dimensões e características funcionais adequadas à aplicação;
d) Resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a finalidade;
e) Procedência identificável;
f) Ausência de defeitos, deformações, corrosão, trincas ou avarias;
g) Embalagem adequada à natureza do produto;
h) Atendimento às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis;
i) Garantia contra vícios e defeitos de fabricação.

6.1.3. Os componentes hidráulicos deverão apresentar compatibilidade com as condições de pressão, vazão, conexão, vedação e características operacionais do equipamento ao qual se destinam.

6.1.4. Os componentes elétricos deverão apresentar compatibilidade com a tensão, potência, conectores e demais características do sistema elétrico do equipamento.

6.1.5. Os filtros deverão atender às características dimensionais, de aplicação, vedação, capacidade de filtragem e desempenho compatíveis com os equipamentos.

6.1.6. Os componentes mecânicos, de transmissão, direção, freios e elementos estruturais deverão atender aos padrões de resistência, segurança e desempenho necessários à respectiva aplicação.

6.1.7. Quando houver dúvida quanto à compatibilidade técnica, a contratada deverá apresentar catálogos, códigos de referência, fichas técnicas ou documentação idônea que permita a verificação objetiva do produto.

6.1.8. Não será admitida a substituição unilateral dos materiais solicitados por outros de características diferentes, sem prévia análise e aprovação da Administração.

6.2. Da habilitação jurídica

6.2.1. A licitante deverá comprovar sua existência jurídica e capacidade para exercer atividade econômica compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

6.3. Da qualificação técnica

6.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante realizou fornecimento de bens compatíveis ou similares ao objeto da presente contratação, em características e natureza.

6.3.2. Os atestados deverão conter informações suficientes à identificação do emitente, do fornecedor e do objeto anteriormente fornecido.
6.3.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados.
6.3.4. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de peças de determinada marca específica, nem experiência restrita a órgãos públicos, desde que demonstrada a compatibilidade com a natureza do objeto.
6.3.5. Não será exigida inscrição em conselho profissional ou apresentação de responsável técnico quando inexistir obrigação legal específica, considerando que a contratação se restringe ao fornecimento de bens.
6.4. Da qualificação econômico-financeira
6.4.1. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital, compreendendo:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência;
b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis;
c) Comprovação da capacidade econômico-financeira mediante índices previstos no instrumento convocatório, devidamente justificados na fase preparatória.
6.4.2. Serão observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas recentemente e às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial.
6.4.3. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral deverão observar os parâmetros estabelecidos no Edital.
6.4.4. Será observado o tratamento estabelecido no Edital para os microempreendedores individuais, desde que compatível com a legislação e devidamente fundamentado nos autos.
6.5. Da regularidade fiscal, social e trabalhista
6.5.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Inscrição nos cadastros estadual ou municipal de contribuintes, quando aplicável;
c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Regularidade perante o FGTS;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento legal relativo à regularização fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.6. Das normas técnicas e legais
6.6.1. Os materiais deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do INMETRO, quando de certificação compulsória, e demais requisitos técnicos aplicáveis à natureza de cada produto.
6.6.2. A exigência de certificação específica somente será aplicável aos itens submetidos à regulamentação correspondente ou quando expressamente prevista e tecnicamente justificada.
6.7. Da participação de empresas reunidas em consórcio
6.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no Edital.
6.7.2. A vedação fundamenta-se na natureza comercial do objeto, cuja execução, em princípio, não demanda conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas.
6.7.3. A manutenção da vedação dependerá da demonstração, mediante levantamento de mercado, da existência de fornecedores com capacidade individual para atendimento dos lotes, sem comprometimento da competitividade.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

7.1. Os materiais objeto da presente contratação serão organizados em 06 (seis) lotes, considerando as marcas, modelos, características técnicas e linhas de fornecimento das máquinas pesadas integrantes da frota municipal.

7.2. A divisão dos lotes observará a seguinte composição:

Lote	Descrição	Número de itens
001	Peças para retroescavadeira Manitou	102
002	Peças para trator LS	50
003	Peças para retroescavadeira New Holland B110C	50
004	Peças para retroescavadeira John Deere	50
005	Peças para trator Solis	50
006	Peças para motoniveladora RG140B	50
	Total de itens distintos por lote	**352**

7.3. A relação individualizada dos itens, contendo suas respectivas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, consta do Anexo I do Edital, denominado Descrição dos Itens, que integrará este Termo de Referência para todos os efeitos administrativos, técnicos e jurídicos.

7.4. Os quantitativos deverão ser fundamentados pelo setor requisitante, considerando:

a) A composição atual da frota municipal;
b) As características técnicas dos equipamentos;
c) O histórico de consumo de peças e componentes;
d) O histórico de manutenção preventiva e corretiva;
e) A frequência e intensidade de utilização das máquinas;
f) A vida útil estimada dos componentes;
g) A previsão de serviços e atividades operacionais;
h) A necessidade de substituição de peças sujeitas a desgaste;
i) A ocorrência de falhas e avarias;
j) A projeção das necessidades administrativas para o período de vigência do registro de preços.

7.5. A memória de cálculo e os documentos utilizados para estimativa dos quantitativos deverão integrar os autos do processo administrativo.

7.6. Os quantitativos estabelecidos constituem estimativas máximas inicialmente registradas, não representando compromisso de aquisição integral por parte da Administração.

7.7. As aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observados os saldos disponíveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e a prévia autorização administrativa.

7.8. A Administração deverá disponibilizar, sempre que necessário à correta identificação das peças, informações complementares relativas ao equipamento, incluindo:

I – Marca e fabricante;
II – Modelo;
III – Ano de fabricação;
IV – Número de série ou chassi;
V – Identificação patrimonial;
VI – Código de referência da peça, quando disponível;
VII – Características técnicas relevantes.

7.9. A identificação técnica complementar não poderá alterar a natureza ou as características essenciais dos itens originalmente licitados.

7.10. Não será admitida a aquisição de peças que não estejam expressamente contempladas na relação de itens licitados, ainda que destinadas às mesmas máquinas pesadas.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado deverá identificar as alternativas disponíveis para atendimento das necessidades de fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados às máquinas pesadas integrantes da frota municipal.

8.2. Considerando a natureza do objeto, poderão ser identificados os seguintes segmentos de fornecedores:

a) Distribuidores especializados em peças para máquinas pesadas;

b) Revendedores de peças agrícolas e rodoviárias;

c) Estabelecimentos especializados em componentes hidráulicos;

d) Fornecedores de componentes elétricos e mecânicos;

e) Distribuidores de filtros, correias, rolamentos e elementos de vedação;

f) Concessionárias e representantes comerciais de fabricantes;

g) Empresas especializadas na comercialização de peças de reposição equivalentes.

8.3. A análise de mercado deverá considerar as seguintes alternativas:

Alternativa	**Avaliação técnica**
Aquisição integral e formação de estoque	Pode ocasionar imobilização de recursos e aquisição de peças sem utilização imediata.
Aquisições individualizadas a cada necessidade	Pode ampliar o tempo de atendimento e a quantidade de procedimentos administrativos.
Contratação conjunta de peças e serviços mecânicos	Pode restringir a participação de fornecedores especializados exclusivamente na comercialização de peças.
Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado	Possibilita atendimento conforme a demanda, controle de estoque e maior previsibilidade das aquisições.

8.4. A alternativa selecionada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos materiais, considerando sua adequação às necessidades variáveis de manutenção da frota municipal.

8.5. A viabilidade do agrupamento por lotes deverá ser demonstrada mediante identificação de fornecedores capazes de atender integralmente cada grupo, considerando a diversidade dos materiais e a especialização comercial necessária.

8.6. A pesquisa de mercado deverá observar as condições efetivas de comercialização, disponibilidade dos produtos, prazos de entrega, garantias, procedência e compatibilidade técnica.

8.7. Os documentos comprobatórios do levantamento de mercado deverão permanecer anexados ao processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das informações utilizadas na definição da solução.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa da contratação deverá ser fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais regulamentações aplicáveis.

9.2. Para formação dos preços unitários de referência poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

a) Banco de Preços;

b) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) Painel de Preços e sistemas oficiais de consulta;

d) Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas;

e) Atas de Registro de Preços vigentes ou contratações recentes;

f) Tabelas de referência formalmente admitidas pela legislação;

g) Sítios eletrônicos especializados;

h) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

i) Base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível e regulamentada;

j) Outros meios legalmente admitidos.

9.3. Quando utilizada pesquisa direta com fornecedores, deverão ser observados os requisitos legais referentes ao número mínimo de fornecedores, à justificativa de sua escolha e à contemporaneidade das cotações.
9.4. A pesquisa deverá considerar as especificações técnicas dos materiais, a compatibilidade com os equipamentos, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e as condições comerciais estabelecidas para a contratação.
9.5. Deverá ser realizada análise crítica dos preços coletados, identificando-se valores inconsistentes, excessivamente elevados ou aparentemente inexequíveis, mediante critérios objetivos e devidamente fundamentados.
9.6. A metodologia empregada para determinação dos preços de referência deverá constar de documento próprio, acompanhado das fontes consultadas, datas das pesquisas, memória de cálculo e justificativas pertinentes.
9.7. Os preços unitários de referência constituirão a base objetiva para incidência do percentual de desconto ofertado pelos licitantes.
9.8. A planilha orçamentária, contendo os preços unitários de referência, quantitativos, composição dos lotes e estimativa global, integra a documentação específica do processo licitatório, não sendo necessária sua reprodução neste capítulo.
9.9. Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021, a estimativa da contratação e os respectivos documentos de suporte deverão estar formalmente vinculados a este Termo de Referência.
9.10. A Administração deverá verificar a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
9.11. A incidência do percentual de desconto não afasta a necessidade de controle da vantajosidade dos preços finais praticados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
10.2. Considerando que a presente licitação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata não implicará obrigação imediata de aquisição ou realização de despesa.
10.3. A indicação da dotação orçamentária específica, fonte de recursos, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação, observada a legislação aplicável.
10.4. A realização de cada aquisição ficará condicionada:
a) À efetiva necessidade administrativa;
b) À existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços;
c) À disponibilidade orçamentária e financeira;
d) À autorização da autoridade competente;
e) À emissão da respectiva Nota de Empenho;
f) À observância das normas de execução orçamentária e financeira.
10.5. Nenhum fornecimento poderá ser autorizado sem a prévia adoção das providências orçamentárias e administrativas legalmente exigidas.
10.6. As contratações que ultrapassarem o exercício financeiro deverão observar a existência de créditos orçamentários correspondentes e as demais disposições da legislação financeira aplicável.

11. FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.
11.2. As solicitações serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as disposições da legislação aplicável.
11.3. A Autorização de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

a) Número do processo licitatório;
b) Identificação da Ata de Registro de Preços ou contrato;
c) Identificação do fornecedor;
d) Identificação do lote correspondente;
e) Identificação do item solicitado;
f) Descrição da peça, componente ou acessório;
g) Marca, modelo e identificação da máquina;
h) Código de referência da peça, quando disponível;
i) Quantidade solicitada;
j) Preço unitário de referência;
k) Percentual de desconto registrado;
l) Preço unitário final autorizado;
m) Valor total da solicitação;
n) Local de entrega;
o) Prazo de entrega;
p) Identificação do setor requisitante.

11.4. O procedimento de fornecimento observará as seguintes etapas:

1. Identificação da necessidade :Secretaria de Obras e Urbanismo
2. Identificação técnica da peça: Máquina, lote, item, código e quantidade
3. Verificação de saldo e vantajosidade :Pesquisa de mercado para aquisição isolada de item do lote
4. Empenho e Autorização de Fornecimento :Formalização da aquisição
5. Entrega pelo fornecedor :Prazo máximo de 5 dias
6. Recebimento e fiscalização :Conferência provisória e definitiva
7. Liquidação e pagamento :Exclusivamente pelos materiais regularmente recebidos

11.5. A contratada somente poderá efetuar o fornecimento após o recebimento da correspondente autorização formal.

11.6. Não serão reconhecidos fornecimentos realizados sem autorização, em quantidades superiores às solicitadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.7. A contratada deverá conferir previamente a descrição e a compatibilidade dos materiais solicitados, comunicando à Administração eventuais dúvidas ou divergências antes da entrega.

11.8. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos materiais efetivamente fornecidos e os preços correspondentes.

11.9. A contratada não poderá condicionar o atendimento das solicitações à aquisição de quantidade mínima não prevista no Edital ou à aquisição conjunta de outros produtos integrantes do lote.

11.10. Não haverá cronograma fixo de aquisições, considerando que as solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência do registro de preços.

11.11. A Administração poderá emitir sucessivas autorizações de fornecimento, desde que respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste instrumento.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Do prazo de entrega

12.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

12.1.2. O prazo deverá ser observado independentemente da quantidade solicitada, respeitados os limites registrados e as especificações do objeto.

12.1.3. Quando o vencimento do prazo ocorrer em dia sem expediente administrativo, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, salvo quando previamente ajustado atendimento em condições diversas.

12.1.4. Na hipótese de impossibilidade justificada de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes de seu vencimento, apresentando os motivos e documentos comprobatórios pertinentes.

12.1.5. O pedido de prorrogação não implicará sua aceitação automática, cabendo à Administração decidir motivadamente, considerando o interesse público e os impactos sobre a continuidade dos serviços municipais.

12.2. Da vigência da Ata de Registro de Preços

12.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

12.2.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas.

12.2.3. A prorrogação deverá ser precedida de:

a) Manifestação de interesse da Administração;
b) Demonstração da permanência da necessidade;
c) Avaliação do desempenho do fornecedor;
d) Pesquisa de mercado;
e) Comprovação da vantajosidade;
f) Anuência do fornecedor;
g) Autorização da autoridade competente;
h) Formalização do instrumento correspondente.

12.3. Da vigência contratual

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Edital, observadas as condições específicas de cada contratação e os requisitos de eficácia previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Eventual prorrogação contratual dependerá de enquadramento nas hipóteses legalmente admitidas, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

12.3.3. As obrigações relacionadas à garantia dos materiais, responsabilidade por vícios, reparação de danos e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da contratação permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos legais e contratuais.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Os materiais deverão ser entregues no Município de São Francisco do Glória/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na respectiva Autorização de Fornecimento.

13.2. As entregas poderão ocorrer:

a) No Almoxarifado Municipal;
b) Na garagem municipal;
c) Nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
d) Em outro endereço situado no Município, expressamente indicado pela Administração.

13.3. O endereço completo e as condições de acesso ao local serão informados por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.4. As entregas deverão ocorrer durante o horário de expediente administrativo, mediante prévio agendamento, salvo autorização expressa da Administração para atendimento em horário diverso.

13.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada o transporte, acondicionamento, carga, descarga e disponibilização dos materiais no local indicado.

13.6. A Administração não será responsável pela retirada dos materiais no estabelecimento comercial da contratada.

13.7. Todos os riscos relacionados ao transporte dos materiais até sua regular entrega correrão por conta da contratada.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

14.2. Do recebimento provisório

14.2.1. O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial dos materiais no momento da entrega, pelo fiscal da contratação ou servidor responsável, devendo sua formalização ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega.
14.2.2. Durante o recebimento provisório serão verificados:
a) A existência da respectiva Autorização de Fornecimento;
b) A correspondência entre os materiais entregues e a documentação fiscal;
c) Os quantitativos entregues;
d) A identificação dos produtos;
e) A integridade das embalagens;
f) A existência de avarias aparentes;
g) A identificação do fabricante, quando aplicável;
h) A existência de elementos que permitam verificar a procedência dos materiais.
14.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, reconhecimento de conformidade técnica integral ou autorização automática de pagamento.
14.3. Do recebimento definitivo
14.3.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da formalização do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
14.3.2. O recebimento definitivo dependerá da verificação:
a) Da conformidade com as especificações licitadas;
b) Da compatibilidade com a respectiva máquina;
c) Da qualidade e integridade dos materiais;
d) Da correspondência entre códigos e referências técnicas;
e) Da conformidade dimensional e funcional;
f) Do atendimento às condições de garantia;
g) Da regularidade da documentação fiscal;
h) Do cumprimento das demais obrigações estabelecidas.
14.3.3. Quando necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos técnicos, catálogos, fichas técnicas ou documentação complementar que permita verificar a conformidade dos materiais.
14.3.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado, atesto fundamentado ou documento administrativo que comprove o atendimento das exigências contratuais, observadas as disposições legais.
14.4. Da rejeição dos materiais
14.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando:
a) Apresentarem vícios ou defeitos de fabricação;
b) Estiverem em desacordo com as especificações;
c) Forem incompatíveis com os equipamentos;
d) Apresentarem sinais de utilização anterior;
e) Apresentarem avarias, deformações, trincas ou corrosão;
f) Apresentarem indícios de falsificação ou adulteração;
g) Forem entregues em quantidade divergente da solicitada;
h) Não apresentarem comprovação de procedência, quando exigida;
i) Não atenderem aos requisitos de segurança e desempenho;
j) Descumprirem as demais condições estabelecidas neste instrumento.
14.4.2. A contratada será formalmente notificada acerca das irregularidades identificadas, devendo providenciar a retirada e substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da comunicação, conforme estabelecido no Edital.
14.4.3. Poderá ser autorizado prazo diverso, mediante justificativa formal da contratada, avaliação da fiscalização e autorização expressa da Administração.
14.4.4. A substituição ocorrerá integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, devolução e nova entrega.

14.4.5. A rejeição dos materiais não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4.6. Os materiais substituídos serão submetidos a novo procedimento de recebimento.

14.5. Da responsabilidade após o recebimento

14.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados, incompatibilidades técnicas ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

14.5.2. O acompanhamento do fornecimento será realizado pelo servidor **ARY DIAS DE OLIVEIRA FILHO**, indicado para exercer a fiscalização da contratação, mediante formalização por ato da autoridade competente.

15. GUARDA, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO

15.1. Até a efetiva entrega dos materiais, a contratada será responsável por sua guarda, conservação, acondicionamento e proteção contra danos, deterioração, extravio ou contaminação.

15.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas às respectivas características, assegurando proteção contra:

a) Umidade;
b) Poeira;
c) Corrosão;
d) Impactos;
e) Deformações;
f) Contaminação;
g) Vazamentos;
h) Demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

15.3. Componentes hidráulicos, filtros, rolamentos, elementos de vedação e demais materiais sensíveis deverão ser acondicionados de maneira a preservar suas características técnicas e condições de utilização.

15.4. As embalagens deverão permitir a identificação dos produtos, evitando trocas, extravios ou erros de aplicação.

15.5. Após o regular recebimento, a Administração será responsável pela guarda e armazenamento dos materiais, observadas as orientações técnicas do fabricante.

15.6. A contratada permanecerá responsável pelos vícios e defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou armazenamento inadequado ocorrido anteriormente à entrega.

15.7. Os materiais rejeitados deverão permanecer identificados e segregados até sua retirada, sendo vedada sua utilização pela Administração.

16. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental, considerando os impactos ambientais relacionados ao fornecimento, transporte, utilização e descarte dos materiais.

16.2. A contratada deverá observar, quando aplicáveis:

a) A Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
b) A Lei Federal nº 9.605/1998;
c) As normas ambientais federais, estaduais e municipais;
d) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
e) As disposições relativas à logística reversa;
f) As normas de acondicionamento e transporte de materiais sujeitos a regulamentação específica.

16.3. Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente possível, a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor impacto ambiental.

16.4. A contratada deverá evitar o emprego de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem prejuízo da adequada proteção dos materiais.

16.5. Os materiais fornecidos deverão apresentar durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução da frequência de substituições e da geração de resíduos.

16.6. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais rejeitados ou substituídos em garantia que forem por ela recolhidos.
16.7. Quando os produtos estiverem sujeitos a sistemas obrigatórios de logística reversa, a contratada deverá cumprir as obrigações legalmente atribuídas aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme sua participação na cadeia de fornecimento.
16.8. A destinação das peças retiradas das máquinas durante a manutenção será de responsabilidade da Administração, observados os procedimentos de controle patrimonial, descarte e destinação ambiental aplicáveis, ressalvadas as hipóteses de recolhimento obrigatório previstas em legislação específica.
16.9. É vedado o fornecimento de materiais cuja comercialização ou utilização seja proibida pela legislação ambiental ou que apresentem riscos incompatíveis com sua finalidade.

17. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. Em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", §§ 2º e 3º, e ao art. 82, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar o parcelamento da contratação sob os aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
17.2. A solução foi estruturada em 06 (seis) lotes, organizados conforme as máquinas pesadas às quais se destinam os respectivos materiais.
17.3. O agrupamento considera a especialização comercial dos fornecedores, as características técnicas das máquinas, a compatibilidade dos componentes e as respectivas linhas de fornecimento.
17.4. Constituem benefícios esperados do agrupamento:
a) Racionalização dos procedimentos administrativos;
b) Redução dos custos operacionais de gerenciamento;
c) Possibilidade de obtenção de economia de escala;
d) Padronização dos procedimentos de solicitação;
e) Maior facilidade de identificação e compatibilidade das peças;
f) Redução de custos logísticos;
g) Maior agilidade no atendimento das demandas;
h) Organização do fornecimento por linha de equipamento.
17.5. A divisão em lotes distintos permitirá a participação de fornecedores especializados em determinadas marcas, modelos ou linhas de máquinas pesadas, não sendo exigido que uma única empresa possua capacidade de fornecimento para toda a frota municipal.
17.6. A adoção do julgamento por lote deverá ser respaldada por demonstração concreta da inviabilidade ou inadequação da adjudicação individualizada e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, especialmente mediante análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado.
17.7. A mera conveniência administrativa ou redução do número de fornecedores não será considerada justificativa suficiente para afastar o parcelamento por item.
17.8. Deverá ser demonstrada a existência de mercado competitivo capaz de atender integralmente os lotes, evitando agrupamentos que reúnam produtos sem relação técnica ou comercial suficiente.
17.9. Os preços unitários máximos aceitáveis permanecerão expressamente definidos na planilha orçamentária integrante do Edital.
17.10. A contratação isolada de item integrante de lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e comprovação de vantajosidade, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
17.11. O agrupamento por lote não implicará obrigação de aquisição simultânea de todos os itens que o integram, observada a condição estabelecida no item anterior.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto.
18.2. A subcontratação parcial de obrigações essenciais ao fornecimento somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.
18.3. Não será considerada subcontratação do objeto a aquisição regular de materiais pela contratada junto a fabricantes, importadores, distribuidores ou outros fornecedores integrantes de sua cadeia comercial.

18.4. A utilização de transportadoras ou operadores logísticos para realização das entregas não afastará a responsabilidade integral da contratada, desde que observadas as condições contratuais.
18.5. A eventual autorização de subcontratação parcial não implicará transferência da responsabilidade assumida pela contratada perante o Município.
18.6. Permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais, as garantias, as substituições e as demais obrigações decorrentes da contratação.

19. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Da garantia de execução contratual

19.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.1.2. A dispensa fundamenta-se nas características da contratação, considerando:
a) A natureza de aquisição de bens comuns;
b) O fornecimento parcelado mediante autorização;
c) A realização dos pagamentos após o recebimento definitivo;
d) A inexistência de previsão de pagamento antecipado;
e) A possibilidade de rejeição e substituição dos materiais;
f) A aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento;
g) A necessidade de evitar custos adicionais que possam restringir a competitividade.
19.1.3. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19.2. Da garantia dos materiais

19.2.1. A contratada deverá assegurar garantia contra vícios, defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica e demais irregularidades abrangidas pela garantia legal ou contratual.
19.2.2. Fica estabelecida garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo de cada material, sem prejuízo de prazo superior previsto em legislação aplicável, concedido pelo fabricante ou ofertado na proposta comercial.
19.2.3. Quando o fabricante disponibilizar garantia superior à estabelecida neste instrumento, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.
19.2.4. A contratada deverá disponibilizar os documentos, certificados ou informações relacionados à garantia dos produtos, quando existentes.
19.2.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, observados os prazos estabelecidos neste instrumento ou aqueles expressamente autorizados pela fiscalização.
19.2.6. As despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, análise técnica e nova entrega dos materiais abrangidos pela garantia correrão por conta da contratada.
19.2.7. A responsabilidade pelo atendimento da garantia permanecerá com a contratada, não podendo esta condicionar o atendimento da Administração exclusivamente ao fabricante ou distribuidor.
19.2.8. Não estarão abrangidos pela garantia contratual os danos comprovadamente decorrentes de instalação inadequada realizada por terceiros, utilização indevida, acidentes ou desgaste natural compatível com a vida útil do produto, desde que demonstrada a respectiva causa.
19.2.9. A garantia não se confunde com a obrigação de substituir materiais entregues em desconformidade com o objeto, a qual permanecerá exigível independentemente das condições de garantia.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual:
20.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo os materiais nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos.
20.1.2. Fornecer peças, componentes e acessórios novos, sem utilização anterior, de qualidade adequada e compatíveis com as máquinas às quais se destinam.

20.1.3. Observar rigorosamente o percentual de desconto registrado para o respectivo lote, sendo vedada sua redução unilateral ou aplicação diferenciada entre os itens.
20.1.4. Assumir integral responsabilidade pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança e compatibilidade técnica dos produtos fornecidos.
20.1.5. Efetuar as entregas exclusivamente mediante autorização formal da Administração.
20.1.6. Cumprir os prazos de entrega, substituição e atendimento das solicitações relacionadas à garantia.
20.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
20.1.8. Disponibilizar informações técnicas, catálogos, fichas técnicas e códigos de referência, quando necessários à identificação e comprovação da conformidade dos materiais.
20.1.9. Comunicar previamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
20.1.10. Não realizar substituições de marcas, fabricantes, modelos ou características técnicas dos produtos ofertados sem prévia análise e autorização da Administração, quando aplicável.
20.1.11. Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados, defeituosos, incompatíveis ou fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas.
20.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
20.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
20.1.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.1.15. Cumprir, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
20.1.16. Manter endereço eletrônico institucional, telefone e demais canais de comunicação atualizados e operacionais.
20.1.17. Indicar representante responsável pelo acompanhamento das solicitações e comunicações realizadas pela Administração.
20.1.18. Atender tempestivamente às notificações, solicitações de esclarecimentos e determinações regulares da fiscalização.
20.1.19. Emitir os documentos fiscais em conformidade com os materiais efetivamente entregues, discriminando os itens, quantitativos, preços unitários e demais informações exigidas.
20.1.20. Não condicionar o fornecimento à aquisição de outros materiais não solicitados pela Administração.
20.1.21. Não realizar cobrança de despesas adicionais que já estejam compreendidas nos preços registrados.
20.1.22. Respeitar as normas ambientais e de segurança aplicáveis às atividades de armazenamento, transporte e entrega dos produtos.
20.1.23. Garantir a disponibilidade de atendimento durante a vigência das obrigações assumidas.
20.1.24. Abster-se de utilizar a contratação para fins publicitários sem prévia autorização da Administração.
20.1.25. Observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, relativamente ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado.
20.1.26. Cumprir as demais obrigações legais e contratuais, ainda que não expressamente reproduzidas neste capítulo.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da Administração:
21.1.1. Formalizar as solicitações de fornecimento, indicando os materiais, quantitativos, equipamentos, locais, prazos e demais informações necessárias.
21.1.2. Disponibilizar informações suficientes à identificação das peças e à verificação de sua compatibilidade técnica.
21.1.3. Realizar o controle dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis.

21.1.4. Verificar a manutenção da vantajosidade dos preços praticados.
21.1.5. Providenciar a formalização das contratações e a emissão dos documentos orçamentários e administrativos necessários.
21.1.6. Designar gestor e fiscal da contratação, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
21.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
21.1.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
21.1.9. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades identificadas.
21.1.10. Rejeitar materiais que não atendam às especificações estabelecidas.
21.1.11. Exigir a substituição dos materiais rejeitados ou abrangidos pelas condições de garantia.
21.1.12. Efetuar o pagamento correspondente aos materiais regularmente fornecidos, recebidos e liquidados.
21.1.13. Proporcionar condições adequadas de acesso aos locais destinados ao recebimento dos materiais.
21.1.14. Manifestar-se sobre solicitações de prorrogação, reajustamento, revisão de preços e demais requerimentos apresentados pela contratada.
21.1.15. Adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais infrações contratuais.
21.1.16. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.1.17. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução da contratação.
21.1.18. Promover a divulgação dos atos e instrumentos contratuais nos meios legalmente exigidos.
21.1.19. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
22.2. A execução contratual deverá ser acompanhada de forma sistemática, mediante controle das solicitações, entregas, quantitativos, preços, prazos, garantias e demais obrigações assumidas.

22.3. Do fiscal da contratação

22.3.1. Fica indicado para exercer a fiscalização da contratação o servidor:

Identificação	Informação
Fiscal	ARY DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Atribuição	Acompanhamento e fiscalização do fornecimento

22.3.2. Compete ao fiscal da contratação:
a) Acompanhar o fornecimento dos materiais;
b) Conferir as autorizações de fornecimento emitidas;
c) Verificar o cumprimento dos prazos de entrega;
d) Conferir as quantidades efetivamente entregues;
e) Verificar a qualidade e a compatibilidade técnica dos produtos;
f) Acompanhar o recebimento provisório;
g) Registrar irregularidades e desconformidades;
h) Solicitar a substituição de materiais rejeitados;
i) Acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia;
j) Conferir a correspondência entre os materiais entregues e a documentação fiscal;
k) Verificar a correta aplicação dos percentuais de desconto registrados;
l) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
m) Informar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
n) Subsidiar os procedimentos de liquidação e pagamento;

o) Avaliar o desempenho da contratada.

22.4. Do gestor da contratação

22.4.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

22.4.2. Compete ao gestor:

a) Coordenar as atividades de fiscalização;
b) Acompanhar a vigência da Ata e dos contratos;
c) Controlar os quantitativos e saldos disponíveis;
d) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação;
e) Avaliar a vantajosidade das condições registradas;
f) Acompanhar os procedimentos de reajustamento e revisão de preços;
g) Analisar a necessidade de alterações e prorrogações contratuais;
h) Instruir os procedimentos relacionados a eventuais descumprimentos;
i) Acompanhar a regularidade dos pagamentos;
j) Subsidiar as decisões da autoridade competente;
k) Adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação.

22.5. Dos instrumentos de acompanhamento

22.5.1. A fiscalização deverá manter registros administrativos contendo, sempre que aplicável:

I – Identificação das solicitações;
II – Identificação da máquina atendida;
III – Identificação do lote e item;
IV – Quantidade solicitada e entregue;
V – Data de emissão da Autorização de Fornecimento;
VI – Data prevista e efetiva de entrega;
VII – Preço de referência e desconto aplicado;
VIII – Ocorrências e irregularidades;
IX – Substituições realizadas;
X – Informações relativas à garantia;
XI – Recebimento e atesto;
XII – Saldo remanescente.

22.5.2. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada por irregularidades decorrentes da execução do objeto.

22.5.3. As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento.

23. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

23.1. Dos critérios de medição

23.1.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

23.1.2. Não serão considerados, para fins de pagamento, materiais:

a) Não solicitados formalmente;
b) Entregues em quantidade superior à autorizada;
c) Rejeitados pela fiscalização;
d) Em desacordo com as especificações;
e) Pendentes de substituição;
f) Fornecidos com preços divergentes das condições registradas.

23.1.3. O valor devido corresponderá à multiplicação da quantidade definitivamente recebida pelo preço unitário resultante da aplicação do percentual de desconto adjudicado.

23.1.4. Não haverá pagamento pela mera disponibilidade de fornecimento, manutenção de estoque, assinatura da Ata de Registro de Preços ou quantitativos não solicitados.

23.2. Da documentação fiscal

23.2.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo:

a) Identificação da contratada;
b) Identificação do Município;
c) Número do processo licitatório;
d) Número da Ata de Registro de Preços ou contrato;
e) Identificação da Autorização de Fornecimento;
f) Descrição dos materiais;
g) Quantidades fornecidas;
h) Preços unitários e totais;
i) Informações tributárias pertinentes;
j) Demais informações exigidas pela Administração.

23.2.2. A documentação fiscal deverá corresponder integralmente aos materiais efetivamente entregues e às condições comerciais registradas.

23.2.3. Eventuais inconsistências deverão ser corrigidas pela contratada antes da regular liquidação da despesa.

23.3. Da liquidação da despesa

23.3.1. A liquidação observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pelo credor com base nos documentos comprobatórios do fornecimento.

23.3.2. A liquidação ficará condicionada:
a) À comprovação da efetiva entrega;
b) Ao recebimento definitivo dos materiais;
c) Ao atesto da documentação fiscal;
d) À verificação dos quantitativos e preços;
e) À regularidade da documentação necessária;
f) À inexistência de impedimentos relacionados à parcela submetida à liquidação.

23.3.3. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

23.3.4. Eventuais irregularidades fiscais deverão ensejar notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não constituindo, por si sós, fundamento para retenção indefinida de pagamento relativo a bens regularmente fornecidos e recebidos.

23.4. Do pagamento

23.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, conforme previsto no Edital e nos instrumentos contratuais.

23.4.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

23.4.3. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

23.4.4. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

23.4.5. Na hipótese de erro na documentação fiscal ou ocorrência que impeça a regular liquidação, a documentação será devolvida à contratada para saneamento, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital.

23.4.6. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

23.4.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, será observada a atualização monetária prevista no Edital e no contrato, mediante aplicação proporcional do IPCA, quando cabível.

23.4.8. Não haverá pagamento antecipado.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas:

a) Dar causa à inexecução parcial da contratação;
b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
c) Dar causa à inexecução total;
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida para contratação, quando regularmente convocado;
g) Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
j) Comportar-se de modo inidôneo;
k) Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

24.3. Das sanções aplicáveis

24.3.1. Observadas a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

Sanção	**Condições de aplicação**
Advertência	Inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave.
Multa	Conforme gravidade, natureza da infração e percentuais previstos no Edital.
Impedimento de licitar e contratar	Prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses legais.
Declaração de inidoneidade	Prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nas hipóteses legais.

24.4. Das multas

24.4.1. Serão observadas as penalidades estabelecidas no Edital, compreendendo:
I – Multa de até 10% (dez por cento), nas hipóteses de descumprimento parcial ou demais infrações enquadradas nessa penalidade, observada a gravidade da conduta;
II – Multa de até 20% (vinte por cento), nas hipóteses de inexecução total ou recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas.

24.4.2. A aplicação das multas deverá observar a base de cálculo estabelecida no Edital e no contrato, bem como os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.4.3. A dosimetria das penalidades considerará:
a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;
e) A proporcionalidade da penalidade;
f) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

24.4.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos regularmente devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais.

24.5. Do procedimento administrativo sancionador

24.5.1. A aplicação das sanções será precedida de regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos legalmente previstos.

24.5.2. Para aplicação de multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação do interessado.

24.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará os procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nas hipóteses legalmente admitidas.
24.5.5. A aplicação das penalidades não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
24.5.6. As penalidades serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando aplicável.

25. REAJUSTAMENTO, REVISÃO, ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Do reajustamento

25.1.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotada como data-base para fins de reajustamento.
25.1.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.
25.1.3. O reajustamento deverá observar as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.
25.1.4. O reajustamento dos preços unitários de referência não implicará alteração automática do percentual de desconto adjudicado.
25.1.5. O desconto registrado deverá continuar incidindo uniformemente sobre os preços de referência regularmente atualizados.
25.1.6. A Administração deverá manter registro da metodologia de atualização e da respectiva memória de cálculo.

25.2. Da revisão e do equilíbrio econômico-financeiro

25.2.1. Poderá ser admitida a revisão dos preços nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quanto aos contratos, e as regras próprias aplicáveis à Ata de Registro de Preços.
25.2.2. O pedido deverá ser formalizado e acompanhado de documentação idônea que demonstre:
a) A ocorrência do fato superveniente;
b) A efetiva repercussão sobre os custos;
c) O nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
d) A impossibilidade de absorção dos efeitos dentro dos riscos ordinários da atividade;
e) A necessidade de restabelecimento das condições econômicas inicialmente pactuadas.
25.2.3. A mera apresentação de nova tabela comercial, alteração de preços praticados pelo fornecedor ou alegação genérica de aumento de custos não será suficiente para justificar a revisão.
25.2.4. A Administração poderá convocar o fornecedor para negociação quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado.
25.2.5. É vedada a alteração unilateral dos preços de referência ou do percentual de desconto pelo fornecedor.

25.3. Das alterações quantitativas

25.3.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Edital.
25.3.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão sofrer alterações nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e mediante regular instrução processual.
25.3.3. Os acréscimos e supressões unilaterais contratuais observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável.
25.3.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente licitado.

25.4. Do cancelamento do registro de preços

25.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:
a) Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
b) Recusar injustificadamente o atendimento das solicitações regularmente emitidas;
c) Não formalizar a contratação quando regularmente convocado;

d) Deixar de manter as condições necessárias ao fornecimento;
e) Sofrer sanção administrativa incompatível com a manutenção do registro;
f) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que impossibilite o cumprimento das obrigações;
g) Verificarem-se as demais hipóteses estabelecidas no Edital, na Ata ou na legislação aplicável.

25.4.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

25.4.3. O cancelamento do registro não implicará automaticamente a extinção dos contratos anteriormente celebrados, os quais deverão observar as disposições próprias da legislação.

25.5. Do cadastro de reserva

25.5.1. Será constituído cadastro de reserva, conforme condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

25.5.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro observará a ordem de classificação e as condições legalmente admitidas.

25.5.3. O cadastro de reserva terá por finalidade assegurar alternativa de fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor inicialmente registrado.

26. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

26.1. Os materiais objeto da presente contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A classificação fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho, qualidade, compatibilidade técnica, dimensões, aplicações e demais características dos materiais mediante especificações usuais de mercado.

26.3. Embora determinados componentes apresentem características específicas relacionadas às marcas e modelos das máquinas, sua identificação e conformidade poderão ser objetivamente verificadas mediante códigos, catálogos, fichas técnicas e demais documentos pertinentes.

26.4. O objeto não compreende serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, obras ou serviços de engenharia.

26.5. A contratação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. Os materiais não se enquadram como bens de luxo, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal.

27. AVALIAÇÃO DO CUSTO

27.1. A avaliação do custo da contratação deverá considerar não apenas os preços de aquisição, mas também os fatores relacionados ao desempenho, durabilidade, compatibilidade técnica, disponibilidade, garantia e custos indiretos decorrentes do fornecimento.

27.2. Na análise da vantajosidade deverão ser considerados:
a) Os preços unitários de referência;
b) O percentual de desconto ofertado;
c) A qualidade e a procedência dos materiais;
d) A compatibilidade técnica com os equipamentos;
e) Os prazos de entrega;
f) As condições de garantia;
g) Os custos de transporte e logística;
h) A expectativa de vida útil dos componentes;
i) A redução dos períodos de indisponibilidade das máquinas;
j) A redução da necessidade de substituições prematuras.

27.3. A obtenção do maior desconto não afastará a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos.

27.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidade com as especificações, preços inexequíveis ou demais situações previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

27.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação da exequibilidade das propostas, sempre que identificados indícios de insuficiência dos preços ofertados para o regular cumprimento das obrigações.
27.6. A avaliação da exequibilidade deverá considerar as particularidades do mercado, as condições comerciais do fornecedor e os custos necessários ao atendimento integral do objeto.
27.7. A estimativa global da contratação e os preços unitários de referência encontram-se discriminados na documentação orçamentária integrante do procedimento licitatório.

28. ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

28.1. A contratada deverá manter atualizadas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, suas informações cadastrais perante a Administração.
28.2. Deverão ser comunicadas formalmente quaisquer alterações relacionadas:
a) À razão social;
b) Ao endereço da sede ou estabelecimento responsável pelo fornecimento;
c) Ao quadro societário;
d) À representação legal;
e) Ao endereço eletrônico institucional;
f) Aos números telefônicos;
g) Aos dados bancários;
h) À situação fiscal, jurídica ou econômico-financeira que possa repercutir na execução contratual.
28.3. As alterações deverão ser comunicadas imediatamente após sua ocorrência, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, quando aplicável.
28.4. A contratada será responsável pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas aos endereços eletrônicos oficialmente informados.
28.5. A ausência de atualização cadastral não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de obrigações regularmente comunicadas.
28.6. A alteração cadastral não poderá implicar transferência irregular da titularidade da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

29. PROPOSTA DE PREÇOS

29.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
29.2. A proposta deverá conter:
a) Identificação do lote para o qual o licitante apresenta proposta;
b) Percentual único de desconto ofertado para o respectivo lote;
c) Descrição clara e precisa dos materiais ofertados;
d) Indicação de marca, fabricante, procedência e demais características, quando aplicável;
e) Preços unitários resultantes da aplicação do percentual de desconto;
f) Valores totais dos itens e do lote;
g) Prazo de entrega compatível com o estabelecido neste instrumento;
h) Prazo e condições de garantia;
i) Prazo de validade da proposta;
j) Demais informações necessárias à avaliação de sua aceitabilidade.
29.3. O percentual de desconto ofertado deverá incidir uniformemente sobre todos os preços unitários de referência dos itens integrantes do respectivo lote.
29.4. A proposta comercial ajustada deverá reproduzir o percentual de desconto final adjudicado, demonstrando os respectivos preços unitários e totais.
29.5. Nos preços resultantes da aplicação do desconto deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo:
a) Aquisição dos produtos;
b) Tributos incidentes sobre a operação;
c) Taxas;

d) Encargos trabalhistas e previdenciários;
e) Despesas comerciais e administrativas;
f) Transporte;
g) Fretes;
h) Seguros;
i) Embalagens;
j) Carga e descarga;
k) Despesas relacionadas às garantias e substituições;
l) Demais custos necessários à execução da contratação.

29.6. O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, não poderão ser apresentados como parcelas autônomas de reembolso ou repasse específico à Administração, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela formação de seu preço comercial.

29.7. O prazo de entrega deverá observar o limite máximo de 05 (cinco) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência.

29.8. A garantia dos materiais deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos na cláusula 19 deste instrumento.

29.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

29.10. A apresentação da proposta implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

29.11. Os preços e percentuais de desconto ofertados serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitidas alterações decorrentes de erro de cálculo, omissão ou equívoco que modifiquem substancialmente a proposta, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.

29.12. A proposta deverá abranger todos os itens integrantes do lote disputado, observadas as condições estabelecidas no Edital.

29.13. A Administração poderá solicitar a apresentação de proposta comercial ajustada, planilha detalhada, catálogos, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação das condições ofertadas.

30. DILIGÊNCIAS – ART. 59, § 2º, E ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021

30.1. Durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira, na condição de Agente de Contratação responsável pela condução do Pregão Eletrônico, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, verificar a exatidão das informações prestadas e aferir a conformidade e a exequibilidade das propostas.

30.2. As diligências observarão as disposições do art. 59, § 2º, do art. 64 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3. Poderão compreender, entre outras medidas:
a) Solicitação de esclarecimentos técnicos;
b) Solicitação de documentos complementares legalmente admitidos;
c) Apresentação de catálogos e fichas técnicas;
d) Consulta a fabricantes e distribuidores;
e) Verificação de códigos de referência e compatibilidade;
f) Consulta a sítios eletrônicos oficiais;
g) Consulta a bases de dados governamentais;
h) Verificação de autenticidade de documentos;
i) Consulta a entidades certificadoras;
j) Solicitação de planilhas de composição de custos;
k) Apresentação de notas fiscais ou cotações de fornecedores;
l) Demonstração da exequibilidade da proposta;
m) Demais meios idôneos de comprovação.

30.4. As diligências não poderão resultar em alteração substancial da proposta, criação de condição de habilitação posteriormente à abertura do certame ou concessão de vantagem indevida a determinado licitante.
30.5. Será admitida a complementação de informações destinada à comprovação de fatos e condições preexistentes à abertura do certame, observadas as disposições legais e a jurisprudência aplicável dos Tribunais de Contas.
30.6. Poderá ser admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
30.7. O não atendimento à diligência, no prazo estabelecido, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a natureza da irregularidade e mediante decisão fundamentada.
30.8. Todas as diligências, manifestações e decisões deverão ser registradas na plataforma eletrônica e integrar os autos do processo administrativo.

31. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

31.1. As partes deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados.
31.2. Os dados pessoais obtidos em razão do procedimento licitatório ou da execução contratual serão tratados para finalidades legítimas relacionadas:
a) À instrução processual;
b) À análise das propostas e documentos de habilitação;
c) À formalização da contratação;
d) À execução e fiscalização contratual;
e) Ao cumprimento de obrigações legais;
f) À transparência e publicidade dos atos administrativos;
g) À prestação de contas e ao exercício regular de direitos.
31.3. A utilização dos dados pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.
31.4. É vedada a utilização dos dados pessoais para finalidade incompatível com a execução da contratação ou com as bases legais aplicáveis.
31.5. A contratada deverá adotar medidas destinadas a impedir acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, divulgação ou tratamento irregular dos dados pessoais.
31.6. Eventuais incidentes de segurança relacionados aos dados tratados deverão ser comunicados à Administração sem demora injustificada, para adoção das providências cabíveis.
31.7. A contratada responderá, nos termos da legislação aplicável, pelos tratamentos irregulares decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros por ela contratados.
31.8. As disposições relativas à proteção de dados não afastam o cumprimento das obrigações legais de publicidade, transparência, controle e prestação de contas da Administração Pública.

32. SANEAMENTO DE FALHAS

32.1. Na condução do procedimento licitatório será observado o princípio do formalismo moderado, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
32.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não implicará necessariamente seu afastamento do certame, conforme art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
32.3. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica.
32.4. O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada da Pregoeira, devidamente registrada e acessível aos interessados.
32.5. Poderão ser corrigidos, quando não comprometerem a isonomia ou modificarem a substância da proposta:
a) Erros materiais;

b) Erros de digitação;
c) Inconsistências meramente formais;
d) Equívocos aritméticos passíveis de correção;
e) Informações incompletas relacionadas a fatos preexistentes;
f) Outras falhas legalmente sanáveis.

32.6. Não serão objeto de saneamento falhas que impliquem:
a) Alteração substancial da proposta;
b) Modificação indevida do percentual de desconto ofertado;
c) Criação posterior de condição de habilitação inexistente à época do certame;
d) Substituição do objeto ofertado em desconformidade com as regras da licitação;
e) Concessão de vantagem indevida ao licitante;
f) Comprometimento da igualdade de condições entre os participantes.

32.7. O saneamento deverá observar as disposições dos arts. 12, 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

33. NEGOCIAÇÃO

33.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.2. A negociação terá por finalidade, especialmente:
a) A obtenção de percentual de desconto mais vantajoso;
b) A adequação dos preços aos limites estabelecidos pela Administração;
c) A melhoria das condições comerciais, quando compatível com o Edital;
d) A obtenção de condições adicionais favoráveis, sem alteração das exigências essenciais da contratação.

33.3. A negociação não poderá modificar as especificações essenciais do objeto, os critérios de julgamento ou as condições de participação originalmente estabelecidas.

33.4. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica, permitindo seu acompanhamento e registro.

33.5. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e integrará os autos do processo administrativo.

33.6. A recusa do licitante em ampliar o percentual de desconto não implicará, por si só, sua desclassificação, permanecendo válida a proposta anteriormente apresentada, desde que aceitável, exequível e compatível com as exigências do Edital.

33.7. Caso a proposta do primeiro classificado permaneça inaceitável após a negociação, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

34. ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA E DO CONTRATO

34.1. A Ata de Registro de Preços, o Contrato Administrativo, os termos aditivos e demais documentos decorrentes da presente licitação poderão ser formalizados mediante assinatura eletrônica.

34.2. Serão admitidas assinaturas eletrônicas realizadas mediante certificado digital ou outro meio eletrônico legalmente admitido e aceito pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.063/2020, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da regulamentação aplicável.

34.3. Os documentos assinados eletronicamente terão validade jurídica, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade e identificação dos signatários.

34.4. O adjudicatário será convocado por meio da plataforma eletrônica, endereço eletrônico institucional ou outro meio formalmente admitido para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

34.5. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, conforme estabelecido no Edital.

34.6. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

34.7. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, pelos meios regularmente estabelecidos, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas legalmente previstas.

34.8. Eventual impossibilidade técnica comprovada de utilização do meio eletrônico indicado deverá ser comunicada à Administração para avaliação de alternativa juridicamente válida.

34.9. Os instrumentos formalizados deverão ser divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, observadas as disposições aplicáveis.

35. RESULTADOS PRETENDIDOS

35.1. Com a realização da presente contratação, a Administração pretende assegurar o atendimento regular das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas integrantes da frota municipal.

35.2. Constituem resultados pretendidos:

a) Assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
b) Reduzir os períodos de paralisação das máquinas pesadas;
c) Ampliar a disponibilidade operacional dos equipamentos;
d) Promover a conservação do patrimônio público;
e) Prolongar a vida útil das máquinas e componentes;
f) Reduzir os riscos de falhas operacionais;
g) Melhorar a segurança dos operadores;
h) Evitar contratações emergenciais decorrentes da indisponibilidade de peças;
i) Reduzir a formação de estoques desnecessários;
j) Racionalizar os procedimentos administrativos;
k) Melhorar o planejamento e o controle das despesas;
l) Obter condições comerciais vantajosas;
m) Assegurar a qualidade e a compatibilidade dos materiais;
n) Contribuir para a manutenção das estradas vicinais e da infraestrutura municipal;
o) Proporcionar maior eficiência no atendimento das demandas da população;
p) Promover a utilização racional dos recursos públicos.

35.3. A Administração poderá utilizar indicadores de desempenho para acompanhamento dos resultados da contratação.

Indicador	**Parâmetro pretendido**
Cumprimento dos prazos de entrega	100% das solicitações atendidas no prazo
Compatibilidade técnica	100% dos materiais compatíveis
Aplicação do desconto registrado	100% das aquisições
Substituição de materiais rejeitados	Integralmente dentro do prazo autorizado
Fornecimentos sem autorização	Nenhuma ocorrência
Controle dos quantitativos	Ausência de aquisições irregulares acima dos limites
Atendimento das garantias	100% das solicitações procedentes
Vantajosidade dos preços	Verificação periódica e nas hipóteses legalmente exigidas

35.4. Os indicadores serão utilizados como instrumentos de acompanhamento e avaliação da execução contratual, não afastando os procedimentos específicos de apuração de responsabilidades.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O presente Termo de Referência constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação, estabelecendo as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à realização do procedimento licitatório.

36.2. As disposições deste instrumento vinculam a Administração, os licitantes, os fornecedores registrados e os contratados, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta adjudicada.

36.3. Eventuais divergências entre os instrumentos integrantes da contratação deverão ser solucionadas mediante interpretação sistemática, observados a legislação aplicável, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia e a preservação das condições originalmente estabelecidas.
36.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.
36.5. A Administração poderá adotar as providências necessárias ao regular cumprimento da contratação, desde que observados os limites legais e as condições originalmente estabelecidas.
36.6. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados.
36.7. As futuras aquisições ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à demonstração da vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e financeira e à formalização dos instrumentos pertinentes.
36.8. Não serão admitidas interpretações que permitam o fornecimento de materiais não contemplados no objeto originalmente licitado ou a realização de despesas sem autorização administrativa.
36.9. Integram o presente Termo de Referência, mediante vinculação aos autos:
I – Relação detalhada dos itens, unidades e quantitativos;
II – Planilha de preços unitários de referência;
III – Documentação de pesquisa de preços;
IV – Documento de Formalização da Demanda;
V – Estudo Técnico Preliminar;
VI – Levantamento das máquinas pesadas integrantes da frota municipal;
VII – Memória de cálculo dos quantitativos;
VIII – Demais documentos técnicos e administrativos pertinentes.
36.10. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente e integrar os autos do Processo Licitatório nº 0131/2026.

37. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando as características do objeto, o interesse público envolvido e as condições necessárias ao adequado fornecimento dos materiais.

São Francisco do Glória/MG, 29 de outubro de 2026.

NEWTON JOSÉ DA SILVA FILHO
Responsável pela Solicitação
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo